



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14/2025.

OBJETO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025.

ASSUNTO: Altera a LEI COMPLEMENTAR Nº 152, 10 de fevereiro de 2025 e ALTERA a LEI COMPLEMENTAR Nº 81, de 04 de junho de 2018...

RELATORES: Helio Paulo da Silva (legislação) e Isauro Cerqueira (finanças).

AUTOR: Comissões Permanentes de Legislação e Finanças em conjunto.

As **Comissões Permanentes de Legislação e Finanças em conjunto**, apresentam para apreciação, aprovação do Plenário e, posterior sanção o Prefeito Municipal a seguinte proposta de:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14/2025 que modifica os artigos 2º e 3º e o Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 que altera as Leis Complementares nº 81/2018 e nº 152/2025.

Art. 1º. Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Acrescenta o § 3º no art. 31 da Lei Complementar nº 81/2018 com a seguinte redação:

§3º O cargo comissionado de Agente de Contratação/Pregoeiro será ocupado privativamente por servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Corumbiara/RO.

Art. 2º. Modifica o artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Acrescenta o § 4º no art. 31 da Lei Complementar nº 81/2018 com a seguinte redação:

§4º Para fins de cumprimento do limite do § 1º, devem ser considerados os servidores cedidos ocupantes de cargo em comissão e os servidores efetivos ocupantes de função gratificada.

Art. 3º. Modifica o Anexo I, DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, do cargo de Diretor Legislativo (DCA-02), do Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, que

passará a vigorar com a seguinte redação:

DIRETOR LEGISLATIVO (DCA-02)

Requisitos para provimento: Ensino Superior com apresentação de Diploma e/ou Certificado de Conclusão de curso nas áreas de: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Tecnologia em Gestão Pública e Direito com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, elevado e comprovado conhecimento na área de administração pública e de procedimentos legislativos e ilibada conduta moral.

Art. 4º. Esta Emenda modificativa entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Sala das Comissões, na data certificada pela assinatura eletrônica.

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Helio Paulo da Silva, Presidente da Comissão - COLEJURFI**, em 11/11/2025 às 11:21, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Isauro de Cerqueira, Presidente da Comissão - COFOSP**, em 11/11/2025 às 11:23, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Narcelio Crisostomo do Nascimento, Vereador Vice-Presidente**, em 11/11/2025 às 11:24, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **38132** e o código verificador **7544E5FF**.

Referência: [Processo nº 2-4723/2025](#).

Docto ID: 38132 v1